

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 151/2024

Processo nº 3050.01.0000152/2024-97

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.678.003/0001-32, com sede na Rua João Pomarico, 207, Bairro Padre Dehon, em Lavras/MG, neste ato representada por seu representante legal, Raquel de Faria Myrrha, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.899.766-26, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051005 000001/2024, Processo SEI nº 3050.01.0000152/2024-97, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos e insumos, software de gestão das impressões e controle da bilhetagem para atender a unidade CELA Epamig Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. O Termo de Referência SEI 84262516 e a proposta da contratada SEI 86799663 integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
----------------	-------	-------	--------------------------	-------------------------

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 02 (duas) impressoras multifuncional laser mono cromática,com franquia mensal com direito até 1.000 cópias cada, papel não incluso, para impressão e reprografia, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos e insumos, software de gestão das impressões e controle da bilhetagem para atender a unidade CELA - EPAMIG SUL.		1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O presente contrato terá o valor estimado mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais), e o valor anual será, portanto, de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para atendimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 04 122 705 2500 0001 339039 0 60 1	RECURSO PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15** (quinze) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05** (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da

apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.
- 6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7°, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.
- 6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.
- 7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	СЕР
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS CAMPO EXPERIMENTAL DE LAVRAS - CELA	17.138.140/0021- 77	0621501462937	Av. Dr. Silvio Menicucci	SN	LAVRAS	37.203- 200

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:
 - Gestor de Contrato: Leandro Sérgio da Rocha
 - Fiscal de contrato: Marcelo Pimenta Freire
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
 - 10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
 - 10.1.2. dar garantia do serviço;
 - 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
 - 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
 - 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
 - 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
 - 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
 - 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
 - 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
 - 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
 - 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
 - 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
 - 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
 - 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
 - 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de

qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, knowhow ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
 - 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
 - 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
 - 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
 - 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no

cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
 - 11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
 - 11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:
 - I. advertência;
 - II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
 - III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
 - IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
 - 12.1.2. Unilateralmente;
 - 12.1.3. Por via judicial.
- 12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:
 - 12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.
 - 12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
 - 12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:
 - 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
 - 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Deliberação EPAMIG nº 781.
- 12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº

- 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG Deliberação EPAMIG nº 781;
- As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo 13.2. aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
- As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da 15.2. Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG -Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO 17.

- O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.
- 17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

- 18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.
- É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações 19.1. que se seguem:
- 19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- 19.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 19.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
- 19.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 19.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. "prática obstrutiva" significa:

- 19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar
- 19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais

referentes à execução deste contrato.

- 20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Raquel de Faria Myrrha

WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL DE FARIA MYRRHA**, **Representante Legal**, em 20/05/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222</u>, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 20/05/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **88062572** e o código CRC **5D9FFDEF**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000152/2024-97 SEI nº 88062572

Art. 3º O candidato nomeado que for ocupante de cargo público efetivo e que atenda aos requisitos dispostos na Lei Complementar nº 132, de 07/01/2014, deverá apresentar ainda os seguintes documentos, com vista à identificação do regime previdenciário a ser submetido no novo

cargo.

I. Requerimento de Opção de Regime Previdenciário preenchido, disponível no endereço eletrônico https://acadepol.policiacivil.mg.gov.br/noticia/exibir/2id=212/180&tip==tudo.acdp

II. Declaração de tempo de serviço, emitida pelo órgão que estava letrode enterior entre construir

lotado anteriormente; III. Declaração emitida pelo órgão anterior, informando que não esteve submetido ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e que não tinha sido alcançado pela vigência de outro regime de previdência

complementar. Art. 4º A não apresentação de quaisquer dos documentos preparatórios

para a posse torna o ato de nomeação sem efeito e impede a posse.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2024.

Letícia Baptista Gamboge Reis

Delegada-Geral de Polícia

Chefe da Polícia Civil

CONCURSO PÚBLICO
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
PORTARIA Nº 13/GAB/PCMG/2024
A Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais, por meio da Diretoria de
Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições,
CONVOCA os candidatos nomeado no dia 04 de maio de 2024, em
decorrência de aprovação no concurso público para comparecerem no
dia e horário indicados abaixo, na Diretoria de Perícias Médicas (Av.
Barbacena, 473, 1º andar — Barro Preto, em Belo Horizonte/MG), a fim
de submeterem-se ao Exame Médico Admissional.
Carreira Policial
22/05/2024 âs 15:30 Horas

Nome	Código
DANIELA ALVES DE CARVALHO SOUZA	PC-677

Para a realização do Exame Médico Admissional o candidato deverá

- apresentar:

 · Hemograma completo;
 · Creatinina;
 · Glicemia de jejum;
- Urina rotina;
- Teste ergométrico, com laudo. Belo Horizonte, 21 de maio de 2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE EDITAL 04/2021 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA I PORTARIA Nº 14/GAB/PCMG/2024

Convoca candidato nomeado para apresentar os documentos preparatórios, efetivar a posse e dá outras providências.

A Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso X, da Lei Complementar nº 129/2013, de 08 de novembro de 2013; e,

Considerando o teor do Memorando nº 932/AJ-GAB/2017, datado de 22 de dezembro de 2017, oriundo da Assessoria Jurídica da Policia Civil de Minas Gerais;

Considerando incumbir à Administração Pública zelar pelo provimento do cargo público por pessoa que reúna as condições necessárias ao

do cargo público por pessoa que reúna as condições necessárias ao desempenho das atividades, nos termos do Edital nº 04/2021 da Le Complementa 129/2013, bem assim em observância aos princípios que regem a Administração Pública, coibindo-se a alversação dos seus

Resolve: Art. 1º Convocar a candidata nomeada por ato publicado no Diário Oficial de 04 de maio de 2024, para o cargo de Escrivão de Policia I referente ao Concurso Público -Edital nº 04/2021 para apresentarem os documentos preparatórios e tomar a posse, conforme abaixo

22/05/2024 16:30 Horas

Nome	Código
DANIELA ALVES DE CARVALHO SOUZA	PC-677

§1º A candidata nomeada deverá comparecer à Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, situada na Rua Sergipe, nº 607, Funcionários, em Belo Horizonte/MG, na data e horário informado para a apresentação de documentos preparatórios para a posse no cargo de Escrivão de Polícia.

Art. 2º O candidato nomeado deverá comparecer munidos dos seguintes

L Aptidão do Exame Admissional (Emitido pela Diretoria de Perícias

I. Aptuda do Exame Admissional (Emitudo pela Diretoria de Fericias Médicas da PCMG)

II. Carteira de identidade (original e cópia);

III. Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia), se possuir;

IV. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia);

V. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível Superior (original e cópia);

(original e cópia); VI. Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço

VI. Se do sexo mascumio, comprovante de quitação com o serviço militar (original e cópia);
VII. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
VIII. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
IX. Comprovante de conta corrente no Banco Itaú;
X. Comprovante de endereço (original e cópia de conta de luz, água ou telefone).

ou telefone); XI. Declaração de que não é sócio administrador de empresa

Al. Declaração de que nao e socio administrador de empresa.

XII. Declaração de Imposto de Renda

XIII. Uma foto 3x4 colorida e recente;

XIV. Ficha de cadastro preenchida, disponível no endereço eletrônico https://acadepol.policiacivil.mg.gov.br/noticia/exibir/?id=2121780&tipo=tudo_acdp

Art. 3° O candidato nomeado que for ocupante de cargo público efetivo e que atenda aos requisitos dispostos na Lei Complementar nº 132, de complemen 07/01/2014, deverá apresentar ainda os seguintes documentos, com vista à identificação do regime previdenciário a ser submetido no novo

La Requerimento de Opção de Regime Previdenciário preenchido, disponivel no endereço eletrônico https://acadepol.policiacivil.mg.gov.br/noticia/exibir/id=2121780&tipo=tudo_acdp

IL Declaração de tempo de serviço, emitida pelo órgão que estava

III. Declaração emitida pelo órgão anterior, informando que não esteve submetido ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e que não tinha sido alcançado pela vigência de outro regime de previdência

Art. 4º A não apresentação de quaisquer dos documentos preparatórios para a posse torna o ato de nomeação sem efeito e impede a posse. Belo Horizonte, 21 de maio de 2024.

Leticia Baptista Gamboge Reis

Delegada-Geral de Polícia Chefe da Polícia Civil

43 cm -21 1942928 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

BOA/CBMMG - COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 1320139 000002/2024 Objeto: Fornecimento de querosene de aviação (JET-A1/JET A) para as aeronaves operadas pelo Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para entrega/retirada na Região Metropolitana de Belo Horizonte, sob a forma de entrega parcelada, pagamento antecipado, conforme condições, exigências, quantidades e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O Pregoeiro conheceu o teor dos recursos interpostos pela licitante Jetfly Revendedora de Combustíveis Ltda. ("JETFLY") e as contrarrazões apresentadas pela licitante Rede Sol Fuel Distribuídora S/A. por serem próprios e tempestivos, e decidiu por acatar os recursos interpostos pela empresa JETFLY e, via de consequência, inabilitar a empresa REDE SOL e ainda, notificar os licitantes interessados sobre a presente decisão para que a mesma produza seus efeitos jurídicos e legais. para que a mesma produza seus efeitos jurídicos e legais. Carlos Alberto Ramos Estanislau

Pregoeiro

2º COB - EXTRATO DE ADITIVORESUMO DO 2º TERMO

2° COB - EXTRATO DE ADITIVORESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009346127/2022

Partes; CBMMG x EMPRESA LINHA RETA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - ME Espécie: 2º Aditamento. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global do contrato nº 009346127/2022, constante na sua Cláusula Quarta, decorrente do acréscimo de 25% sobre o valor, sendo o aditivo de valor referente à linha leve. Novo valor anual: R\$ 187.500,00. Vigência: 05/10/2023 à 04/10/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Überlândia 20/05/2024. Signatários: Leonardo Teixeira Leão, Tenente Coronel BM. Ordenador de Despesas do Nicleo Administrativo do 2° COB e BM. Ordenador de Despesas do Núcleo Administrativo do 2º COB e Celso Marciano da Silva, representante legal da contratada

4° COB -CBMMG- RESUMO DO CONTRATO Nº 9428018/2024

4º COB -CBMMG- RESUMO DO CONTRATO № 9428018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO № 1402027000001/2024
Partes: CBMMG X Auto Peças Ferreira Sá LTDA. Objeto: O objeto do
presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a prestação
de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em veículos
leves e pesados, pertencentes à frota de viaturas do Corpo de Bombeiros
Militar de Minas Gerais (CBMMG), que estejam em atuação na área
de articulação da sede da 6º Companhia Independente de Bombeiros
Militar, localizada na cidade de Diamantina/MG, com entrega de forma
parcelada, de acordo com a demanda, com fornecimento de peças e
acessórios genuinos, originais e 1º linha. Valor: RS 79.997,17. Dotação
Orçamentária 1401 10 302 053 4094 0001 339039 18 0 10 1. Vigência:
22/05/2042 a 21/05/2026. Foro: Belo Horizonte. Montes Claros, 21 de
maio de 2024. Signatários: Daniel Josias Ribeiro Camelo, Cap BM —
Ord. Desp. Suplente 4º COB e Auto Peças Ferreira Sá LTDA.

ABM - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 12 - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIÁIS - CFO BM 2025

O Major BM Respondendo pela Cheña do Centro de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar, considerando a Res. BM nº 1.167, de 29/11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Oficiais, do Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde e do Curso de Formação de Soldados Combatentes e Especialistas Bombeiros Militar (...) e dá outras providências, c/c o inc. XI, do art. 24 da Res. BM nº 923, de 22/07/2022, resolve: 1 - Tornar Público o Ato nº 7382/24 e o Edital nº 12/2024, de 21/05/2024, que trata do concurso

público para provimento de vagas ao CFO/BM, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para o ano de 2025. II – Divulgar as vagas ofertadas: Edital 12/2024 -(CFO/BM 2025) - 21 (vinte e uma) vagas. III - Esclarecer que o periodo de inscrição será do la 22/07/2024 ao dia 23/08/2024. IV - Informar que o Ato nº 7382/24 e o Edital nº 12/2024 poderão ser acessados por meio dos endereços; eletrônicos www.bombeiros.mg.gov.br ou https://www.idecan.org.br/.

Bhte, 20Maio24

(a) Eros Erich Pinto Coelho Alonso Maj. BM, Resp. p/ Chefia do CSE/ABM

ABM-AVISO DE PUBLICAÇÃO № 13 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSD BM 2025
O Major BM Respondendo pela Chefia do Centro de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar, considerando a Res. BM nº 1.167, de 29/11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Oficiais, do Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde e do Curso de Formação de Soldados Combatentes e Especialistas Bombeiros Militar (...) e dá outras providências, c/c o inc. XI, do art. 24 da Res. BM nº 923, de 22/07/2022, resolve: 1 - Tornar Público o Ato nº 7466/24 e o Edital nº 13/2024, de 21/05/2024, que trata do concurso público para provimento de vagas ao CFSd/BM e CFSd Esp./ Ato n° 7466/24 e o Edital n° 13/2024, de 21/05/2024, que trata do concurso público para provimento de vagas ao CFSd/BM e CFSd Esp./
BM, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para o ano de 2025. II - Divulgar as vagas ofertadas: 291 (duzentos e noventa e uma) - CFSd Combatente; 12 (doze) - CFSd Especialista. III - Esclarecer que o período de inscrição será do dia 22/07/2024 ao dia 23/08/2024. IV - Informar que o Ato n° 7466/24 e o Edital n° 13/2024 poderão ser acessados por meio dos endereços eletrônicos www.bombeiros.mg.gov.br ou https://www.idecan.org.br/.

Bhte, 20Maio24

(a) Eros Erich Pinto Coelho Alonso Maj. BM, Resp. p/ Chefia do CSE/ABM.

ABM - AVISO DE PUBLICAÇÃO № 14 - CONCURSO AO QUADRO DE OFICIAIS DA SAÚDE - QOS BM 2025
O Major BM Respondendo pela Chefia do Centro de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar, considerando a Res. BM nº 1.167, de 29/11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Oficiais, do Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde e do Curso de Formação de Soldados Combatentes e Especialistas Bombeiros Militar (..) e dá outras providências, c/o o inc. X1, do art. 24 da Res. BM nº 923, de 22/07/2022, resolve: 1 - Tormar Público o Ato nº 7473/24 e o Edital nº 14/2024, de 21/05/2024, que trata do concurso público para provimento de vagas ao QOS/BM, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para o ano de 2025. Il - Divulgar as vagas ofertadas: Edital 14/2024 - Concurso ao Quadro de Oficiais da Saúde Bombeiros Militar (QOS/BM 2025) - 05 (cinco) vagas (03 - Psicólogo; 02 - Enfermeiro). Il1 - Esclarecer que o período de inscrição será do dia 22/07/2024 ao dia 23/08/2024. IV - Informar que o Ato nº 7473/24 e o Edital nº 14/2024 poderão ser acessados por meio dos nº 7473/24 e o Edital nº 14/2024 poderão ser acessados por meio dos endereços eletrônicos www.bombeiros.mg.gov.br ou https://www.idecan.org.br/.

Bhte, 20Maio24 (a) Eros Erich Pinto Coelho Alonso Maj. BM, Resp. p/ Chefia do CSE/ABM.

14 cm -21 1943151 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de ÁGUAS VERMELHAS:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
CHARLES ALEXSANDER FIGUEIREDO E SOUSA	XXX. 119.046.XX	SÍTIO PARAÍSO DAS FLORES	1,6833	MANOEL ESTEVES GUEDES – FAZENDA CURIA; MANOEL MESSIAS RODRIGUES – PARAÍSO DAS FLORES; LEONARDO SANTOS SILVA – PARAÍSO DAS FLORES

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br/(index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024 Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -21 1942985 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, obrevadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de JEQUITIBÁ:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	AREA (HA)
HAIDE LAGES LOBO DE CARVALHO	XXX989.646-XX	CHÁCARA DA HAIDE LAGES	0.6153

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024 Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -21 1942865 - 1

EXTRATO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO N°9428112
SEI N° 1230.01.0003464/2024-42
Termo de Celebração de Contrato de fornecimento – através da Ata de Registro de Preço N° 370/2023: Celebram entre si, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o N°18.715.573/0001-67, denominada CONTRATANTE, e a empresa Triama Norte Tratores, Implementos Agricolas e Maquinas Ltda, inscrita no CNPJ, sob o N°018.715.63 331/0001-73 denominada a empiresa triania Notie Handios, impiermitos Agirciosa e Maquinias Ltda, inscrita no CNPI, sob o N°01.563.351/0001-73, denominada CONTRATADA. OBJETO: é aaquisição detratores, equipamentos e implementos agrícolas, destinados a atender a demandas desta Secretaria. VALOR: R\$7.659.821,04 (Sete Milhões, Seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte um reais e quatro centavos). FINALIDADE: atender a demandas desta Secretaria, em especifica de Estados de Porticipação, Depuisa, recognitudad de Porticipação, Popular, re a Emenda de Participação Popular, provenientes da Comissão de Participação Popular, referentes ao exercício de 2024 para aplicação direta - doação de bens. Assinam em 21/05/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante da Contratante, e a representante Legal da empresa Sr.Gilberto Gualter dos Santos, como representante da Contratada.

4 cm -21 1943083 - 1

ERRATA - TERMO DE DOAÇÃO Nº 79

PROCESSO SEI Nº 1230.01.0003579/2024-41

ERRATA - Termo de Doação Nº 79. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67 e o município de Jaíba/MG, inscritano CNPJ sob o nº 25.209.149/0001-06. DA CORREÇÃO: onde se lê: "O presente termo, tem por finalidade, destinação de recursos e no investimento em solicitações que vem ao encontro da missão desta secretaria, que é promover o desenvolvimento sustentável do meio rural e de agronegócio, nesta ocasião por meio do acesso a equipamentos que promovem melhores condições produtivas e um melhor aproveitamento dos recursos lídricos, emitimos nosso parecer acerca da doação de kits de irrigação ao município de Ipanema, por meio de recursos financeiros

desta Secretaria." Leia-se: " O presente termo, tem por finalidade, destinação de recursos e no investimento em solicitações que vem ao encontro da missão desta secretaria, que é promover o desenvolvimento sustentável do meio rural e do agronegócio, nesta ocasião por meio do acesso a equipamentos que promovem melhores condições produtivas e um melhor aproveitamento dos recursos hídricos, emitimos nosso parecer acerca da doação de kits de irrigação ao município de Jaíba, por meio de recursos financeiros desta Secretaria." Esta errata, tem por finalidade prover essas correções, em virtude de erro material, do termo original, assinado em 20/05/2024, pelo Sr. Secretário do Estado, Thales Almeida Pereira Fernandes comoDOADOR, e o Sr. prefeito do município de Jaiba/MG, Reginaldo Antonio da SilvacomoDONATÁRIOe publicado na edição deste Diário Oficial em 21 de maio de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 1230.01.0007691/2023-85 TERMO DE DOAÇÃO. PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura, e Abastecimento -SEAPA. inscrita no CNP sob o n' rectata e Adasteciniento - SEAPA, inscita il o CNF 800 o il 18.715.730/001-67, denominado DOADOR e o município de Coronel Xavier, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557,546/0001-03, denominado DONATÁRIO. OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a doação de 20 (vinte) unidades de barraca tipo feira livre, 40 (quarenta) unidades de jaleco e 80 (oitenta) unidades de caixa plástica. onforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 33.762,00 (trinta e três mil setecentos e sessenta e dois reais). FINALIDADE: O preser três mil setecentos e sessenta e dois reais). FINALIDADE: O presente instrumento tem como finalidade a doação de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO. Tal finalidade está em consonância com os arts. 11 a 18 do Decreto Estadual nº 47.622, de 15/03/2019. Assinam em 14/05/2024, o Secretário do Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes como DOADOR, e o prefeito do município de Coronel Xavier/MG, o Sr. Fuvio Olimpio de Oliveira Pinto como DONATÁRIO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO N° 1230 01.0006418/2023-21
Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento — SEAPA, inscrita no CNP sob o n° 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais — EMATER MG, inscrita no CNP sob o n° 19.198.118/0001-02, denominados COOPERANTES, e o Município de Bertopolis, inscrito no CNPJ n° 18.404.897/0001-84, denominados COOPERADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação fécnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de Bertopolis/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual n° 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Familia e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria n° 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA — CDS — Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria n° 900 de 17 de julho de 2023, Assinam em 20/05/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e Nilo Barbuda Souto como Cooperado.

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 575/2024
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000575/2024-25
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 06/06/2024 com início às 09:00bs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.b Informações complementares através dos telefones: (031)348 – 34895004.

3 cm -21 1943179 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº 150/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Companhia Ultragaz
S/A. Objeto: Aquisição de GLP à granel. Valor: R\$76.269,00.
Assinatura: 20/05/2024. Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025. Proc.:
152 PAMIG (b) Mara Cristina Fortunato - ULTRAGAZ.

Nº 151/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Web Printer Comercio de Maquinas Eireli - EPP. Objeto: Contratação de serviços de impressão e reprografia. Valor: R\$3.600,00. Assinatura: 20/05/2024. Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025. Proc.: 3051005 000001/2024. Assinatur.
(a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Raquel de Faria Myrrha - WEB PRINTER EIRELI.

N°. 155/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e M5 Drones LTDA. Objeto: aquisição de drone. Valor: R\$69.500,00. Assinatura: 21/05/2024. Vigência: 21/05/2024 a 21/11/2024. Proc.: 3051002 000014/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Filiphe Martins Moraes - M5 DRONES.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

N°. 224/2023 - 1° TA - Partes: EPAMIG e Porto Seguro CIA de Seguros Gerais. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato Valor: R\$5.923,76 Assinatura: 21/05/2024. Vigência: 23/05/2024 a 23/05/2025 Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil -EPAMIG (b) Neide Oliveira Souza; Andreza Cristina de Oliveira Valdes- PORTO SEGURO CIA.

6 cm -21 1943264 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 339040 02 Fonte: 0 10 1, Assinado em 20/05/2024, Belo Horizor

2 cm -21 1943324 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 87998454-processo 1220.01.0001477/2024-15); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ 19.377.514/0001-99; o Município de Conselheiro Lafaiete, CNPJ 19.718.360/0001-51; OBJETO: Cooperação entre os partícipes para aimplementação do programa Cidades do Futuro junto ao município, por meio do acesso a soluções tecnológicas para a digitalização de serviços e processos, ao pacote normativo para estímulo local à inovação, do apoio para o adurecimento da maturidade municipal em cidades inteligentes e da assistência para o incentivo ao ecossistema local de inovação; DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024: VIGÊNCIA: 24 meses: SIGNATÁRIOS: Mário Marcus Leão Dutrae Bruno Araújo de Oliveira.

